



LEI MUNICIPAL Nº 1502, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal n. 1.268/2022, que institui a turma volante municipal, e revoga itens do Anexo da Lei Municipal Complementar n. 36/2015, que estabelece as taxas para a atividade ambulante, e dá outras providências

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 1.268, de 13 de setembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

Parágrafo único - A turma volante municipal encaminhará até o dia 20 de cada mês, a Secretaria de Finanças, relatório contendo planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas, por dia de trabalho realizado, com as seguintes informações mínimas:

[...]

Art. 2º. O § 1º e o § 5º do art. 5º da Lei Municipal n. 1.268, de 13 de setembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:



Art. 5º - [...]

§ 1º - O valor da gratificação por participação na turma volante será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será rateada entre os servidores designados e atuantes, paga mensalmente na folha de pagamento do mês seguinte ao cumprimento da meta estabelecida.

[...]

§ 5º - Fará jus à gratificação apenas o servidor municipal que efetivamente atuou na turma volante no referido mês, durante o período em que estiver designado, desde que cumprida a meta prevista e houver repasse do valor pelo Estado do RS.

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do item III - De Licença de Atividade Ambulante, do Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 36/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.359, de 25 de março de 2024, passando a ser vedadas essas atividades no âmbito do Município de Pontão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração